DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 10 de Maio de 2022 - Edição nº 196

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 80/2022: "Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais e dá outras providências."

- PORTARIA SAP Nº 05/2022: "Transfere Servidor público e dá outras providências."

- PORTARIA SAP Nº 06/2022: "Concede Licença a servidor(a) e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO Nº 04/2022: "Aprova Calendário Escolar do ano letivo de 2022."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7C148907EA-7AF3987D60-B4C2566C7A-B22679F71D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 80/2022, DE 09 MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e demais legislações vigentes:

Considerando que alguns os fatos ensejam na instauração de processos que tramitam na via administrativa;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, elencados no art. 37 da CF;

Considerando o dever do Gestor de evitar a ocorrência de situações que ensejam na ilegalidade.

DECRETA:

**Art. 1º -** Ficam nomeados para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, incluindo os processos administrativos disciplinares, com o objetivo de apurar fatos administrativos e condutas dos servidores que ferem o Estatuto dos Servidores Municipais:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

Titulares:
Presidente – VERA FRANCA DOS SANTOS SILVA, matrícula 758
Secretário (a) – MARIA ABREU SOARES, matrícula 748
Membro – SANDRA FERRAZ DA CRUZ, matrícula 973

Suplentes:
Joel Rocha, Leonia Nunes Ribeiro David e Geane Ferraz da Silva.

**Art. 2º-** A Comissão acima descrita atuará em todos os processos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais, sobretudo com o da impessoalidade.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 09 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**;**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**PORTARIA SAP Nº 05/2022, DE 02 de março de 2022.**

**"**Transfere Servidor público e dá outras providências**".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia e pelo art. 72 da Lei nº 28/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor(a) para compor o quadro de servidores e exercer suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DESIDÉRIO;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a transferência do servidor **SONIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 4750, ocupante do cargo público efetivo de cozinheira**,** da Creche Municipal Dona Lica para a Escola Municipal Antônio Desidério, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 28 de janeiro de 2022.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**PORTARIA SAP Nº 06/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

***" Concede Licença a servidor(a)***
***e dá outras providências".***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JURANILDA ROCHA DA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

**CONSIDERANDO** o direito a licença para tratar de interesses particulares, estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tremedal, Lei nº 28/97, art. 113, IV, cc o art. 99, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor público e que o mesmo preencheu os requisitos para a concessão do direito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, do servidor efetivo, DANIEL MARQUES LIMA SANTOS, matrícula nº 2829, nos termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Tremedal-Ba, 05 de abril de 2022.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**JURANILDA ROCHA DA PEREIRA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

*Aprova Calendário Escolar do ano letivo de 2022.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino de Tremedal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

**Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tremedal**, 05 de abril de 2022.

Consª. Simone Gonçalves Souto
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**HOMOLOGADO em: 05/04/2022**

**PORTARIA SEMED Nº 04/2022**

**Publique-se.**

Thomaz de Oliveira Soares
**Secretário Municipal de Educação**